



PROCESSO Nº 188/16

PROTOCOLO Nº 13.869.822-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 260/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 135/16 – Sued/Seed, de 05/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 01/12/15, de interesse do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Francisco Borghezan, nº 211, Bairro Júpiter, município de Francisco Beltrão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1634/12, de 12/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/03/12 a 29/03/17 (fl. 166).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1634/12, de 12/03/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3239/14, de 02/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fls. 166 e 169).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) devido ao período de greve, a escola perdeu os prazos de solicitação de vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, ficando marcada a visitação e vistoria apenas para o segundo semestre, e ainda, pelo fato de que a emissão do Termo de Sessão de Uso da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão tem tramites específicos que também necessitam de tempo para execução e conclusão do processo (fl. 185).



PROCESSO Nº 188/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 211 e 212)

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO										
ESTAB.: 01744 - JOAO PAULO II, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE			2	2							
	BIOLOGIA			2	2	2						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2	2						
	FISICA			2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			3	3	3						
	MATEMATICA			4	2	4						
	QUIMICA			2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL			25	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL		*	4	4	4						
	L E M-INGLES				2	2						
PD	SUB-TOTAL			4	6	6						
	TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Leila de Fátima Vianna Giacomelli
Dec. Nº 3395/16 D.O. 9626 29/01/2016
RG 1.951.309-2
Assistente Técnica NRE/FNB



PROCESSO Nº 188/16

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO								
ESTAB.: 01744 - JOAO PAULO II, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	4	2	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL #	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2						
PD	SUB-TOTAL	4	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Leila
Leila de Fátima Vianna Giacomelli
Dec. Nº 3395/16 D.O. 9626 29/01/2016
RG 1.951.309-2
Assistente Técnica NRE/FNB

1.3 Avaliação Interna (fl. 186)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
E N S I N O	1 série	58	70	66	85	88	2	5	2	2	-	2	6	5	14	-	7	2	9	17	-	47	57	50	52	-
M E D I O	2 série	-	49	53	58	54	-	2	2	3	-	-	4	7	12	-	-	1	4	9	-	-	42	40	34	-
	3 série	-	-	38	45	31	-	-	2	0	-	-	-	3	14	-	-	-	1	0	-	-	-	32	31	-



PROCESSO Nº 188/16

1.4 Comissão de Verificação (fls.189 a 204)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 377/15, de 02/12/15, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Rosalina Pereira e Leila de Fátima Vianna Giacomelli – licenciadas em Pedagogia e Célio José Steimbach – licenciado em Geografia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls.196 a 199):

(...)

Quanto ao espaço para a **Educação Física** é utilizado quadra coberta onde são realizadas as práticas de atividades físicas (...)

Quanto ao espaço para o laboratório de Física, Química e Biologia, possui aproximadamente 76,30m²(...)

Existe um espaço para a **biblioteca**, adequado e destinado unicamente para a biblioteca, com aproximadamente 76,30m² (...), sendo amplo e adequado (...). Conta com 08 computadores do Proinfo e 06 mesas de estudo. No verão o problema é o excesso de sol, e o calor danifica os materiais e aquece bastante o ambiente que fica desagradável para as aulas de leitura. (...).

O acervo bibliográfico é atualizado e suficiente para atender a demanda. (...). O laboratório de Informática é equipado com mesas, cadeiras, computadores, impressora, xerocadora. O espaço físico é de aproximadamente 76,30m²(...), composto por 36 computadores (...)

Acessibilidade: aos alunos com necessidades especiais, a instituição possui acesso a quadra poliesportiva através de rampa, porém há ausência de placas em braille. Quanto ao piso de acesso, está sendo providenciado colocação de piso especial adquirido com verba federal PDDE ACESSIBILIDADE. Também possui banheiros adaptados e elevador de acesso (com grifos no original).

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

CVE – Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.15.0000922488-20	(...) OBS: A instituição participa do Programa Brigadas Escolares e em seu Calendário possui duas datas para a realização das práticas do Plano de Abandono. (com grifos no original)
Licença Sanitária nº 2776/2015	Data: 29/10/2015 Data de vigência: 29/10/2015 a 29/10/2016



PROCESSO Nº 188/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, de 17/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 205).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 207 a 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 101/16 - CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. No entanto, precisa tomar providências quanto às questões levantadas pela Comissão de Verificação sobre a biblioteca.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, para a obtenção do Certificado de Conformidade, e possui laudo da Vigilância Sanitária válido até 29/10/16.

A direção do Colégio justificou o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, expondo que o mesmo ocorreu pela paralisação dos profissionais da educação e por questões relativas à vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Foram apensadas ao processo, em 14/04/16, as matrizes curriculares da instituição de ensino (fls. 211 e 212).

Portanto, a instituição de ensino, em suas atuais condições, atende aos requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho para o prosseguimento da oferta do Ensino Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 188/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, devendo tomar providências para sanar as questões apontadas pela Comissão de Verificação sobre a biblioteca, bem como para obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar novo pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE